



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

**Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira  
n.º 23/2024**

**“IV FESTIVAL DO FRANGO – VALE DE CAVALOS”**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho de Chamusca, telefone número 249769100, fax número 249760211, com endereço de *email* [geral@cm-chamusca.pt](mailto:geral@cm-chamusca.pt), representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como Primeiro Outorgante;

**E**

**ACONCHEGO – CENTRO DE APOIO SOCIAL**, instituição particular de solidariedade social, com o n.º de identificação [REDACTED] com sede em [REDACTED] [REDACTED] no concelho da Chamusca, distrito de Santarém, telefone [REDACTED] [REDACTED] com endereço de *email* [REDACTED] representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Direção, Henrique Miguel Pires Ricardo, com poderes para o ato, como Segundo Outorgante.

**Cláusula n.º 1**

**Objeto**

Pelo presente protocolo o Município da Chamusca apoia financeiramente o Centro de Apoio Social – Aconchego, nas despesas com o licenciamento do evento “IV Festival do Frango”, no valor de 945,53€ (novecentos e quarenta e cinco euros e cinquenta e três cêntimos), que se realiza nos dias 12,13 e 14 de julho de 2024, em Vale de Cavalos.

**Cláusula n.º 2**

**Legalidade da despesa**

A verba referida na cláusula primeira constituirá um encargo financeiro para o ano de 2024, e será satisfeita pela dotação, do orçamento em vigor, na qual tem cabimento:



O presente protocolo destina-se à área dos tempos livres e desporto, de acordo com a alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação.

#### **Cláusula n.º 7**

##### **Legislação**

1. O presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

#### **Cláusula n.º 8**

##### **Revisão**

Poderá haver lugar à revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

#### **Cláusula n.º 9**

##### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante.

Chamusca, 26 de julho de 2024

#### **Os Outorgantes,**

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)